



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12**

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais  
Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal  
CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

Resolução 003/2025

São Lourenço, 21 de fevereiro de 2025.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 21 de fevereiro de 2025, divulga amplamente a comunidade:

### **AÇÕES PRIORITÁRIAS DO CONSELHO**

II- Em atendimento ao artigo 260 I da Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente:

1. Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação de recursos;
2. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;
3. Fazer cumprir o princípio constitucional da Prioridade Absoluta, em todas esferas de competência da Administração Pública Municipal e do CMDCA.

Atenciosamente,

Gilberto Fróes Carneiro Junior  
Presidente CMDCA